PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª a 3ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 22/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 22/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1405

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para o fim que menciona e contém outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado da Saúde, os convênios que se fizerem necessários para que o Município de Arcos receba os recursos provenientes do Ministério da Saúde/INAMPS, oriundos do Resíduo dos Recursos para Cobertura Ambulatorial.

ART. 2º - Os convênios que ora autorizados ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de junho de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

TERMO ADITIVO No. 01 AO CONVENIO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS,REPRE-
SENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, ORGAO
GESTOR DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS/MG,
DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
ARCOS
VISANDO IMPLEMENTAR O SISTEMA UNICO DE SAUDE/SUS,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

SPC/DCC
CONVÊNIO N.º
734 /92
FL.

Por este instrumento, de um lado, o Estado de Mi-
nas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Saude, Orgao
Gestor do Sistema Unico de Saude-SUS/MG, doravante denominada SES/
MG, CGC No. 01871551 6/0001-74, neste ato representada pelo Secreta-
rio de Estado da Saude, Doutor JOSE SARAIVA FELIPE, brasileiro, ca-
sado, CIC No. 270.189.386-00, designado por Ato Edicao Extra D.E.,
pag. 01,de 18 de marco de 1991; e de outro lado,a Prefeitura Muni-
cipal de ARCOS ,aqui denominada simples-
mente Municipio, neste ato representado, pelo seu Prefeito Senhor
HILDA BORGES DE ANDRADE
devidamente autorizado pela lei No. 1403 DE 25/06/92, celebram o
presente Termo Aditivo,mediante as clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar
a Clausula Quarta do convenio original assinado em 09/10/92
publicado no Minas Gerais de 24/10/92 ,a pag. 50

CLAUSULA SEGUNDA - DAS MODIFICACOES

A Clausula Quarta - DO ORCAMENTO E DA TRANSFEREN-
CIA DE RECURSOS FINANCEIROS do convenio original tem seu valor
acrescido no montante de:
Cr$ 24,349,689.00(VINTE E QUATRO MILHOES E TREZENTOS E QUAR
ENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS).
que correrao a conta da Dotacao Orcamentaria no. 1321.13754282.219.
3223-33 (MS/INAMPS), empenho no. 00686-1, de 05-11-92.

PRODEMGE

CLAUSULA TERCEIRA - DO CONVENIO

Permanecem inalteradas as demais clausulas do convenio original.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presenca das testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 1992.

JOSE SARAIVA FELIPE
Secretario de Estado da Saude e
Gestor do SUS/MG

Hilda Borges de Andrade

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de ARCOS

TESTEMUNHAS:

1a. NOME:

2a. NOME: